

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 060/2023, que regulamenta no âmbito do Município de Jaguarétama a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinando as competências e responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, eficiência e regularidade na execução dos contratos administrativos, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da responsabilização individualizada dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização contratual, conforme preceitua a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como GESTOR e FISCAL dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº **PE-007/2025-DIVERSAS**, celebrados entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO**, na qualidade de CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, na qualidade de CONTRATADAS. Os referidos contratos têm por objeto *aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados para atender às necessidades da secretaria municipal agricultura, pecuária e apoio comunitário*.

Contrato Nº **20250269**, celebrado com a empresa **JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.387.831/0001-70**.

Contrato Nº **0250280**, celebrado com a empresa **MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.604.544/0001-50**.

Contrato Nº **20250287**, celebrado com a empresa **JOSÉ THIAGO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.674.507/0001-84**.

I – Gestor do Contrato: **GENEZIO BORGES DE LIMA**, Matrícula: **140903-4**;

II – Fiscal do Contrato: **FRANCISCO GILAILSON DE LIMA SANTOS**, Matrícula: **157596-1**.

Art. 2º Compete aos agentes designados o exercício das atribuições estabelecidas nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 060/2023 e alterações posteriores, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, devendo zelar pela legalidade, eficiência e regularidade da execução do objeto pactuado.

Art. 3º O(a) Gestor(a) e o(s) Fiscal(is) de contrato deverão manter registros formais de acompanhamento das etapas de execução, comunicando à autoridade superior e à Controladoria Geral do Município qualquer ocorrência relevante, sob pena de responsabilização solidária nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário** de Jaguarétama, aos 27 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário

Publicado por:

Francisca Sandra da Silva

Código Identificador: CCD4F66A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO

PORTARIA N.º 033/2026 JAGUARETAMA-CE, 27 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 033/2026

Jaguarétama-CE, 27 de Janeiro de 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Nº 20250530, Nº 20250540 e Nº 20250550, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de **AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO** o (a) Sr.(a) **FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA**, Ordenador de Despesas da Secretaria de **AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 060/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Jaguarétama/CE,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que trata em seus artigos da execução contratual e da designação de agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 060/2023, que regulamenta no âmbito do Município de Jaguarétama a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinando as competências e responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, eficiência e regularidade na execução dos contratos administrativos, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da responsabilização individualizada dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização contratual, conforme preceitua a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como GESTOR e FISCAL dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº **PE-015/2025-DIVERSAS**, celebrados entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO**, na qualidade de CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, na qualidade de CONTRATADAS. Os referidos contratos têm por objeto *aquisição de material permanente, destinados para atender às necessidades da secretaria municipal agricultura, pecuária e apoio comunitário*.

Contrato Nº **20250530**, celebrado com a empresa **PRO COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **41.766.420/0001-60**.

Contrato Nº **20250540**, celebrado com a empresa **MAX ELETRO E MAG. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.347.734/0001-77**.

Contrato Nº **20250550**, celebrado com a empresa **FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **33.137.574/0001-65**.

I – Gestor do Contrato: **GENEZIO BORGES DE LIMA**, Matrícula: **140903-4**;

II – Fiscal do Contrato: **FRANCISCO GILAILSON DE LIMA SANTOS**, Matrícula: **157596-1**.

Art. 2º Compete aos agentes designados o exercício das atribuições estabelecidas nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 060/2023 e alterações posteriores, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, devendo zelar pela legalidade, eficiência e regularidade da execução do objeto pactuado.

Art. 3º O(a) Gestor(a) e o(s) Fiscal(is) de contrato deverão manter registros formais de acompanhamento das etapas de execução, comunicando à autoridade superior e à Controladoria Geral do Município qualquer ocorrência relevante, sob pena de responsabilização solidária nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário** de